



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 532/2026

DESIGNA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES BIOPSISSOCIAIS PARA FINS DE APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004, de 19 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 096, de 29 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a equipe multiprofissional responsável pela realização das avaliações biopsicossociais destinadas à caracterização e classificação da deficiência nos processos de aposentadoria da pessoa com deficiência:

- I – **Graziella B. Bonatto Emerick**, médica;
- II – **Fernando C. Magalhães**, médico;
- III – **Jamilly Delboni Tassinari Cipreste**, psicólogo(a);
- IV – **Josiane da Fraga Januário Felicíssimo**, assistente social.

Art. 2º Compete à equipe multiprofissional realizar a avaliação biopsicossocial dos servidores submetidos à análise da Coordenadoria Municipal de Perícia Médica e Assistência de Saúde ao Servidor – CMPMAS, observando os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 004/2021 e no Decreto Municipal nº 096/2026.

Art. 3º O processo avaliativo compreenderá análise documental, entrevista, avaliação funcional mediante instrumentos adequados e emissão de laudo conjunto, consideradas as atribuições e competências técnicas de cada profissional.

Art. 4º O laudo biopsicossocial deverá conter, obrigatoriamente:

- I – o diagnóstico;
- II – o grau da deficiência;
- III – a data provável de início da deficiência; e
- IV – a recomendação de revisão, quando necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A atuação dos profissionais designados por esta Portaria ficará restrita às avaliações biopsicossociais realizadas nos processos de aposentadoria da pessoa com deficiência, sem alteração de sua lotação e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 6º Os integrantes da equipe deverão declarar eventual impedimento ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade da avaliação, hipótese em que deverá ser designado profissional substituto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES, 14 de setembro de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal